

Relatório n° 47/2018 – Comissão Permanente de Licitação

Origem: 1ª/SR

Processo Administrativo n° 59510.000730/2018-31

Data: 14/12/2018

RESULTADO DE JULGAMENTO

Edital n° 54/2018 (Tomada de Preços)


1. OBJETIVO

A Comissão Permanente de Licitação, designada através da Determinação n° 39/2018 da 1ªSR, composta pelos servidores Alysson Bastos Cerqueira (presidente), Márcio Júnio do Nascimento (membro) e Cleber Camargo Montes (membro), reuniu-se para a realização do julgamento das propostas financeiras apresentadas para o Edital n° 54/2018 (Tomada de Preços), que tem por objetivo a execução das obras de pavimentação em blocos sextavados de concreto, espessura 10cm, Fck 35Mpa, assentados sobre colchão de areia, e drenagem urbana na comunidade rural de Vila São Pedro do Passa Três, na avenida Guimarães Rosa, numa área total de 2.538,90m², localizada no município de Buritis, estado de Minas Gerais, na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf.

2. LICITANTES

Conforme Ata n° 600, participaram da sessão pública as licitantes:

- CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA IDEAL LTDA. - ME (CNPJ: 08.815.415/0001-25); e



- ALMEIDA TOSCANO CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA. (CNPJ: 01.214.310/0001-71).

3. FASE: ANÁLISE DA PROPOSTA FINANCEIRA - "INVÓLUCRO 02"

A Comissão Permanente de Licitações procedeu à abertura do invólucro e registrou os valores ofertados pelas licitantes participantes, a saber:

- **CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA IDEAL LTDA. - ME: R\$ 239.137,07** (duzentos e trinta e nove mil, cento e trinta e sete reais e sete centavos); e

- **ALMEIDA TOSCANO CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA. - ME: R\$ 253.568,06** (duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e seis centavos).

Nos termos do presente Edital e, em particular ao estabelecido nos subitens 5.3 e 13.3, a Comissão realizou as análises necessárias e constatou que, em relação à Proposta de Preços apresentada pela licitante **ALMEIDA TOSCANO CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA. - ME:**

- Os itens 2.1 - "REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO E BASE ATE 20 CM DE ESPESSURA"; 4.2 - "GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 11,5 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016"; e 4.3 - "MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO TIPO A - (12 X 16,7 X 35) CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO" da Planilha de Orçamentação de Obras da licitante supracitada **apresentam preço unitário superior ao valor orçado pela Codevasf.**

Dessa forma, a licitante **ALMEIDA TOSCANO CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA. - ME** enquadra-se no estabelecido na alínea "a" do subitem 13.3.6 do Edital e foi considerada **desclassificada.**

Em relação à Proposta de Preços apresentada pela licitante CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA IDEAL LTDA. - ME foi constatado que:

- Os **valores apresentados em sua composição de preços unitários** para os itens 1.2 - "ADMINISTRAÇÃO LOCAL E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS"; e 1.3 - "PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO" **divergem** dos constantes da **Planilha de Orçamentação de Obras** da licitante;
- O subitem 2.1 da Planilha de Orçamentação de Obras da licitante apresenta a seguinte descrição: "REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO E BASE **ATÉ 15 CM DE ESPESSURA**". Entretanto, no mesmo subitem do Anexo II do Edital - Planilha Orçamentária de Serviços, é exigida a seguinte condição: "REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO E BASE **ATÉ 20 CM DE ESPESSURA**".

Dessa forma, a licitante **CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA IDEAL LTDA. - ME** não atendeu ao estabelecido na alínea "f2" do subitem 5.3.2 do edital uma vez que: a licitante deverá **apresentar planilhas de composição de preços unitários em conformidade com as planilhas orçamentárias**. E, ainda, ao apresentar uma espessura inferior, conforme descrito no subitem 2.1 de sua **Planilha de Orçamentação de Obras**, a licitante não atende às exigências contidas no ato convocatório, conforme alínea "c" do subitem 13.3.6 do Edital e, por essas razões, foi considerada **desclassificada**.

4. CONCLUSÃO

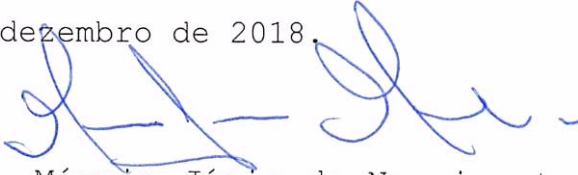
Diante dos fatos apresentados, a Comissão Permanente de Licitação **desclassifica** as Propostas Financeiras apresentadas pelas licitantes CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA IDEAL LTDA. - ME (CNPJ: 08.815.415/0001-25 e ALMEIDA TOSCANO CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA. (CNPJ: 01.214.310/0001-71), em consonância ao estabelecido no Edital, conforme mencionado no item anterior desse relatório.

Conforme estabelecido no §3º do Art. 48 da Lei 8.666/93 e no subitem 13.3.9 do Edital, a Codevasf poderá fixar à licitante o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova proposta financeira escoimadas das causas referidas. Assim sendo, submetemos o presente relatório à apreciação do Superintendente Regional da 1ª SR e solicitamos sua aprovação para que a Secretaria Regional de Licitação - 1ª/SL possa dar as providências complementares.

Montes Claros, 14 de dezembro de 2018.


Cleber Camargo Montes

(membro)



Márcio Júnio do Nascimento

(membro)


Alysson Bastos Cerqueira

(Presidente)